



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**OFÍCIO Nº. 112/2022**

Ao Senhor

**ANDREY HERCULANO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.

CEP: 85.635-000

Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação desta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 015/2022**, que "**Transforma em área urbana o Lote Rural Nº. 38 (trinta e oito), da GLEBA Nº. 24-FB, em LOTE URBANO Nº. 38, do patrimônio da cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e dá outras providências**".

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2022.

RECEBIDO  
EM 25 / 05 / 2022  
CÂMARA DE VEREADORES  
Nova Esp. Do Sudoeste - PR

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 015/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES  
Av. Iguaçu, 98 - Centro  
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 1390/2022

Em: 25 105 12022

  
Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO  
Diretora Geral  
Portaria 05/2021

MAIO/2022



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**MENSAGEM Nº. 015/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 015/2022 que **"Transforma em área urbana o Lote Rural Nº. 38 (trinta e oito), da GLEBA Nº. 24-FB, em LOTE URBANO Nº. 38, do patrimônio da cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e dá outras providências"**.

O Lote Rural em questão está situado na área de expansão urbana definida pela Lei Municipal nº 043 de 07 de dezembro 1993, mais especificamente no prolongamento da Avenida Iguaçu saída para Enéas Marques. Sendo assim, a transformação em área urbana necessária para regularização do local, sendo de interesse público.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberação e aprovado na devida forma regimental.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste,  
Paraná em 24 de maio de 2022.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº. 015/2022 24.05.2022

**SÚMULA:** Transforma em área urbana o Lote Rural Nº. 38 (trinta e oito), da GLEBA Nº. 24-FB, em LOTE URBANO Nº. 38, do patrimônio da cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** É considerada área urbana o LOTE RURAL Nº. 38 (trinta e oito), da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), do Núcleo Francisco da Colônia Missões, situado no Município de Nova Esperança do Sudoeste – Comarca de Salto do Lontra – Paraná, com a área de **30.000,00 m<sup>2</sup>** (trinta mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **LESTE:** Do 00M1 ao M4 medindo 130,46 metros, com azimute 179º58'10", confrontando com o lote nº. 38-F da Gleba nº. 24-FB. Do M13 ao 00M1 medindo 77,10 metros com azimute 182º58'25", confrontando com o lote nº. 37 da mesma gleba. **SUDOESTE:** Do M4 ao M5 medindo 159,70 metros, pela Rodovia sentido Enéas Marques à Nova Esperança do Sudoeste. Confrontando com o lote nº. 40 da mesma gleba. Do M5 ao M6 medindo 6,62 metros cruzando estrada vicinal. Do M6 ao M7 medindo 23,61 metros segue pela Rodovia sentido Enéas Marques à Nova Esperança do Sudoeste, confrontando com o lote nº. 40 da mesma gleba. **OESTE:** Do M7 ao M8 medindo 150,31 metros, segue a jusante de uma sanga confrontando com a cidade de Nova Esperança do Sudoeste. **NORTE:** Do M8 ao M9 medindo 23,40 metros com azimute 91º32'16". Do M9 ao M10 medindo 6,02 metros com azimute 91º32'16" cruza estrada vicinal. Do M10 ao M11 medindo 60,94 metros com azimute 91º32'16". Do M11 ao M12 medindo 45,3 metros com azimute 91º32'16". Do M12 ao M13 medindo 48,83 metros com azimute 91º32'16", confrontando com o lote nº. 38-B da mesma gleba.

**Art. 2º.** O Lote Rural acima identificado passa a ser denominado LOTE URBANO Nº. **38** (trinta e oito) do patrimônio da cidade de Nova Esperança do Sudoeste – PR, com a área **30.000,00 m<sup>2</sup>** (trinta mil metros quadrados).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 24 de maio de 2022.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE SALTO DO LONTRA  
PARANÁ

*Onorino Maria*

OFICIAL  
CIC 332.427.729-44

**LIVRO Nº 2**  
**REGISTRO GERAL**

Matrícula nº 11.218

FICHA

1

FLS. Nº

018

RÚBRICA

*OM*

**IMÓVEL: Lote Rural nº. 38** (trinta e oito) da **Gleba nº. 24-FB** (vinte e quatro-FB), do núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, da Comarca de Salto do Lontra-PR, com a **área de 30.000,00m<sup>2</sup>** (trinta mil metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **LESTE:** Do 00M1 ao M4 medindo 130,46 metros, com azimute 179°58'10", confrontando com o lote nº. 38-F da gleba nº. 24-FB. Do M13 ao 00M1 medindo 77,10 metros com azimute 182°58'25", confrontando com o lote nº. 37 da mesma gleba. **SUDOESTE:** Do M4 ao M5 medindo 159,70 metros, pela Rodovia sentido Enéas Marques à Nova Esperança do Sudoeste, confrontando com o lote nº. 40 da mesma gleba. Do M5 ao M6 medindo 6,62 metros cruzando estrada vicinal. Do M6 ao M7 medindo 23,61 metros segue pela Rodovia sentido Enéas Marques à Nova Esperança do Sudoeste, confrontando com o lote nº. 40 da mesma gleba. **OESTE:** Do M7 ao M8 medindo 150,31 metros, segue a jusante de uma sanga confrontando com a cidade de Nova Esperança do Sudoeste. **NORTE:** Do M8 ao M9 medindo 23,40 metros com azimute 91°32'16". Do M9 ao M10 medindo 6,02 metros com azimute 91°32'16" cruza estrada vicinal. Do M10 ao M11 medindo 60,94 metros com azimute 91°32'16". Do M11 ao M12 medindo 45,30 metros com azimute 91°32'16". Do M12 ao M13 medindo 48,83 metros com azimute 91°32'16", confrontando com o lote nº. 38-B da mesma gleba. Mapa e memorial assinados pela engenheira agrônoma Lilian Furlan, CREA-PR nº. 77916-D. Proprietários: **IGOLVANI BASCHIROTO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº. 667.598.389-04 e RG nº. 1.660.639-PR. e **AGUNALDO BASCHEROTTO**, brasileiro, divorciado, empresários, inscrito no CPF nº. 776.427.759-20 e RG nº. 1.660.638-3-PR, residentes e domiciliados no prolongamento da Avenida Iguaçu, s/n, saída para Enéas Marques, no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR. Registro anterior: Matrícula nº. 10.897, desta Serventia. CCIR 2003 à 2005 nº. 722.073.000.248-9 e NIRF 4.135.887-2, exercícios de 2005 à 2009. DOU FÉ. Salto do Lontra. 15 de outubro de 2009. Onorino Maria. Oficial: *OM*

**AV-1-M-11.218** - Protocolo nº. 32.584 - 15.10.2009 - **SERVIDÃO PERPÉTUA** -  
Procede-se esta averbação para constar que parte do imóvel desta matrícula, foi constituída **SERVIDÃO PERPÉTUA** em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ** - SANEPAR, sendo a área de 660,00m<sup>2</sup>, partindo-se da estação A, situada junto a área de captação, azimute de 109°30'00", mediu-se 64,00 metros até a estação B, por terras de José da Silva Baschiroto. Da estação B azimute 137°43'30" mediu-se 46,00 metros até a estação C, situada à margem da estradinha, largura da faixa 6,00 metros, área de captação (poço). Partindo-se da estação 0=PP, situada a 4,70 metros do poço, azimute de 57°30', mediu-se 10,00 metros até a estação 1, confrontando-se com o Rio. Da estação 1, azimute 147°30' mediu-se 10,00 metros até a estação 2, confrontando-se com terras remanescentes de José da Silva Baschiroto até estação final 0=PP, por terras de José da Silva Baschiroto, conforme consta da averbação anterior AV-1-M-10.897, desta Serventia. FUNREJUS isento. DOU FÉ. (Custas e selo 83 VRC = R\$ 8,71). Salto do Lontra, 15 de outubro de 2009 Onorino Maria. Oficial: *OM*

**AV-2-M-11.218** - Protocolo nº. 32.585 - 15.10.2009 - **TERMO DE COMPROMISSO/RESERVA LEGAL** - Através de requerimento firmado pelos proprietários, procedo a averbação do Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal. S/SLEG nº. 1.103.247-2, assinado perante o IAP em 09 de setembro de 2009, que a

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº

11.218

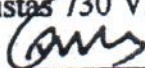


CONTINUAÇÃO

16,40). Salto do Lontra, 27 de julho de 2018. Onorino Maria.

Oficial:



**R-6-M-11.218** – Protocolo nº. 53.865 – 27.07.2018 – **CESSÃO GRATUITA DE DIREITO DE USO DE PARTE DE IMÓVEL RURAL** – Nos termos da Escritura Pública de Cessão Gratuita de Direito de Uso de Parte do Imóvel Rural, lavrada às fls. 005 à 006 do livro nº. 69-N do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR em 24 de julho de 2018, passa a constar nesta matrícula que FOI CEDIDO o direito de uso gratuito sobre uma área de 143,48m<sup>2</sup> (cento e quarenta e três metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) no presente imóvel com finalidade de passagem perpétua de rede de canalização de águas pluviais com os limites e confrontações seguintes: Partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Itaboraí; deste, segue, confrontando com a Rua Itaboraí com o azimute de 3°33'32" e a distância de 1,00 metro até o marco 1; deste, segue, confrontando com o mesmo lote com o azimute de 290°26'01" e a distância de 14,62 metros até o marco 2; deste, segue, confrontando com o mesmo lote com o azimute de 293°48'04" e a distância de 94,71 metros até o marco 03; deste, segue, confrontando com o mesmo lote com o azimute de 310°14'53" e a distância de 37,00 metros até o marco 4; deste, segue, confrontando com o mesmo lote com o azimute de 176°55'12" e a distância de 1,37 metros até o marco 5; deste, segue, confrontando com o mesmo lote com o azimute de 130°15'26" e a distância de 36,06 metros até o marco 06; deste, segue, confrontando com o mesmo lote com o azimute de 113°49'13" e a distância de 95,36 metros até o marco 7; deste, segue, confrontando com o mesmo lote com o azimute de 110°14'11" e a distância de 14,61 metros até o marco 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em favor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, representado pelo prefeito Sr. Jair Stange, qualificado e identificado na Escritura, autorizado pela Lei Municipal nº. 960/2018. Outorgantes cedentes: Igolvani Baschiroto, brasileiro, casado com Amanda Alves de Oliveira Baschiroto pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº. 667.598.389-04 e RG nº. 21.272.035-3-RJ, residentes e domiciliados na Avenida Iguaçu, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, representado pelo procurador Aguinaldo Bascherotto, conforme procuração lavrada às fls. 011 do livro nº. 16-P do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR e Aguinaldo Bascherotto, qualificado e identificado na matrícula 11.218. Os cedentes não poderão impedir o livre acesso na área ora cedida, ficando livremente disponível ao acesso de funcionários que irão trabalhar na manutenção da canalização das águas pluviais e futuras instalações e ficando desde já a presente cessão caracterizada de USO DEFINITIVO E PERPETUO, dentro da área demarcada. Demais condições: As da Escritura. FUNREJUS isento, conforme Lei Estadual nº. 12.216/98, Art. 3º, Inciso VII, Alínea b, Item 19. DOU FÉ. (Custas 730 VRC = R\$ 140,89). Salto do Lontra, 27 de julho de 2018. Onorino Maria. Oficial: 

**AV-7-M-11.218** - Protocolo nº. 59.396 - 05/03/2021 - **CANCELAMENTO CADASTRAL** – Em decorrência de requerimento firmado por Aguinaldo Bascherotto, representado pelo procurador Igolvani Baschiroto, conforme procuração lavrada às fls. 031 do livro nº. 15-P do Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR e Igolvani Baschiroto em 25 de fevereiro de 2021, com firma reconhecida pelo Tabelionato de Notas de Nova Esperança do Sudoeste-PR, averbo na presente matrícula o cancelamento do Código do ITR nº. 4.135.887-2, conforme certidão negativa de débito da Receita Federal, expedido em 10 de fevereiro de 2021 e do Código do CCIR nº. 722.073.000.248-9 de acordo com o OFICIO nº. 66189/2020/SR(09)PR-G/SR(09)PR/INCRA-INCRA, Regional

SEGUE



